



DECRETO Nº 109/99

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a importância que representa para Umuarama e toda região a Escola Agrotécnica Federal, cuja construção encontra-se em fase de conclusão;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer acesso adequado em condições de atender a demanda prevista à mencionada Escola;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas de terras:

I – Lote 9/J-3 Rem-B-1, subdivisão do Lote nº 9/J-3 Rem-B, este da subdivisão do lote nº 9-J, Setor Sítio de Recreio Canelinha, com área de 225,59 m² (duzentos e vinte e cinco vírgula cinquenta e nove metros quadrados), localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

"Ao Norte confronta com a servidão de acesso, numa distância de 15,16 metros; **Ao Sul** confronta com parte do Lote nº 9/J-2^A, no rumo SO 71° 35' NE, numa distância de 15,00 metros; **A Leste** confronta com parte do Lote nº 9/J-3 Rem-A, no rumo SE 18° 25' NO, numa distância de 14,00 metros; **A Oeste** confronta com o lote nº 9/J-3 Rem-B2 (desta subdivisão), rumo SE 18° 25' NO, numa distância de 16,21 metros".



II – Lote 9/J-3 Rem –G-1 e parte da faixa de servidão de acesso, subdivisão do lote nº 9/J-3 Rem. este da subdivisão do Lote nº 9-J, Setor Sítio de Recreio Canelinha, com área de 1.436,93 m² (um mil quatrocentos e trinta e seis vírgula noventa e três metros quadrados), localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

“Inicia num marco de madeira que foi cravado no alinhamento do lote nº 06-N/9-K Rem; daí deflete a direita e segue confrontando com o lote nº 9/J-3 Rem-G-2, rumo NO 63° 20’SE e distância de 82,50 metros até um outro marco; daí deflete a direita e segue confrontando com parte do lote nº 9/J-3 Rem-A e com uma servidão de acesso, numa distância de 13,00 metros, rumo SE 18° 25’ NO; daí deflete a direita e segue confrontando com parte do lote nº 9/J-3 Rem-B e com a servidão de acesso, numa distância de 15,16 metros até um outro marco; daí deflete a direita e segue confrontando ainda com a servidão de acesso, no rumo SE 18° 25’NO numa distância de 4,20 metros; daí deflete a esquerda e segue confrontando com o lote nº 9/J-3 Rem-G-3, no rumo NO 63° 20’SE, numa distância de 91,80 metros, até um outro marco cravado na divisa com o lote nº 06-N/9-K Rem; daí deflete a direita e segue confrontando com o alinhamento do lote nº 06-N/9-K Rem, no rumo SO 71° 35’NE, distância de 21,18 metros até o marco inicial desta descrição”.

Art. 2º. As áreas objeto da presente declaração expropriatória serão destinadas à abertura de via de acesso à Escola Agrotécnica Federal de Umuarama.

Art. 3º. É reconhecida a urgência de que trata o artigo 15, do Decreto-lei 3.365/41, para fins de postulação de imissão provisória na posse das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 30 de novembro de 1999.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 109/99

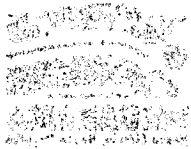
Fl. 3.

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

LUIZ SIMONI
Secretário de Obras e Urbanismo

Faint, illegible text or stamp, possibly a date or administrative reference.

Faint, illegible handwritten notes or signatures at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Revogado Conforme
Decreto N.º 055 / 01
Demisi
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 01 / 12 / 19 99
DE N.º 7441
UMUARAMA 01 / 12 / 19 99
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO